

RAZ O DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PRE O PACTUADO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

CONTRATA O DE ENTIDADE DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA A ORGANIZA O, GEST O, OPERACIONALIZA O E COMERCIALIZA O DO ESPA O DENOMINADO "PAVILH O DOS MUNIC PIOS 2026", VISANDO   PARTICIPA O INSTITUCIONAL DO MUNIC PIO, COMPREENDENDO A CESS O DE  REA EXPOSITIVA, PLANEJAMENTO, MONTAGEM, ESTRUTURA O, SUPORTE T CNICO-OPERACIONAL, LOG STICA, INTEGRA O   PROGRAMA O OFICIAL DO EVENTO E DEMAIS SERVI OS CORRELATOS INDISPENS VEIS   PLENA EXECU O, A SER REALIZADO NO PER ODO DE 11 A 14 DE JUNHO DE 2026, NO MUNIC PIO DE BEL M/PA.

A presente contrata o administrativa fundamenta-se na inviabilidade de competi o prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal n  14.133/2021, em raz o da exclusividade detida pela CONTRATADA na organiza o, gest o, operacionaliza o e comercializa o do evento denominado "Pavilh o dos Munic pios 2026", conforme documenta o comprobat ria constante nos autos do processo administrativo.

A escolha da CONTRATADA decorre da impossibilidade material e jur dica de competi o, uma vez que a entidade selecionada possui exclusividade sobre a estrutura organizacional, operacional e comercial do referido evento, incluindo a disponibiliza o de espa os institucionais, inser o na programa o oficial, coordena o log stica, operacionaliza o t cnica e demais servi os diretamente vinculados   realiza o do "Pavilh o dos Munic pios 2026".

Trata-se de contrata o cuja execu o encontra-se indissociavelmente vinculada ao evento espec fico, n o sendo poss vel a substitui o por outro fornecedor ou entidade sem descaracteriza o da finalidade administrativa pretendida pela Administra o P blica. A participa o institucional do Munic pio no evento exige integra o direta   estrutura oficial organizada pela CONTRATADA, circunst ncia que inviabiliza a realiza o de procedimento competitivo convencional.

A singularidade do objeto decorre n o apenas da exclusividade formalmente comprovada, mas tamb m da natureza espec fica da contrata o, que compreende conjunto integrado de servi os t cnicos, operacionais, log sticos e institucionais relacionados   participa o oficial do Munic pio no evento, incluindo cess o de espa o expositivo, infraestrutura operacional, suporte t cnico, ambienta o, organiza o e inser o institucional na programa o oficial.

A contrata o revela-se adequada, necess ria e compat vel com o interesse p blico, considerando a relev ncia institucional do evento para promo o, divulga o, fortalecimento e valoriza o das potencialidades econ micas, culturais, tur sticas, sociais e administrativas do Munic pio perante  rg os p blicos, entidades, investidores, visitantes e demais participantes.

No que se refere   justificativa do pre o pactuado, registra-se que o valor contratado mostra-se compat vel com os pre os praticados pela pr pria entidade organizadora para objetos de mesma

natureza e complexidade, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e vantajosidade administrativa.

Administração realizou análise da proposta comercial apresentada, verificando a compatibilidade entre os valores ofertados e os serviços abrangidos pela contratação, levando em consideração a natureza exclusiva do evento, a abrangência da estrutura disponibilizada, os custos operacionais envolvidos, a dimensão institucional da participação municipal e as condições praticadas para participação de outros entes e instituições no evento.

Ressalta-se, ainda, que o preço pactuado contempla, de forma global e integrada, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo estrutura física, suporte técnico-operacional, logística, montagem, operacionalização, inserção institucional e demais serviços correlatos indispensáveis à plena participação do Município no “Pavilhão dos Municípios 2026”, não havendo previsão de pagamentos adicionais além daqueles expressamente estabelecidos no instrumento contratual.

Dessa forma, restam devidamente demonstradas a razão da escolha da CONTRATADA e a compatibilidade do preço pactuado com os parâmetros de mercado e com a natureza singular da contratação, evidenciando-se a observância aos princípios da legalidade, motivação, interesse público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público que regem a Administração Pública.

II- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A presente contratação administrativa fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade detida pela CONTRATADA para organização, gestão, operacionalização e comercialização do evento denominado “Pavilhão dos Municípios 2026”.

Art. 74. É inexigível a licitação quando a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Conforme documentação comprobatória constante nos autos do processo administrativo, a CONTRATADA possui exclusividade na coordenação e exploração institucional do referido evento, abrangendo a disponibilização de espaços expositivos, integração à programação oficial, estrutura operacional, logística e demais serviços correlatos indispensáveis à participação institucional dos entes públicos participantes.

A natureza do objeto contratado evidencia a impossibilidade material de competição, uma vez que a prestação dos serviços encontra-se diretamente vinculada ao evento específico e à

estrutura organizacional exclusiva administrada pela CONTRATADA, tornando inviável a substituição por outro fornecedor sem prejuízo à finalidade pública pretendida pela Administração.

A contratação não se limita à mera cessão de espaço físico, compreendendo conjunto integrado e indissociável de serviços técnicos, operacionais, estruturais e institucionais necessários à participação oficial do Município no “Pavilhão dos Municípios 2026”, incluindo organização, suporte operacional, logística, infraestrutura, ambientação e inserção institucional na programação oficial do evento.

Nesse contexto, a inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de existência de pluralidade de fornecedores aptos à execução do objeto nas condições específicas pretendidas pela Administração Pública, sobretudo em razão da exclusividade formalmente comprovada e da singularidade operacional do evento.

Ressalta-se que a contratação observa integralmente os princípios da legalidade, motivação, interesse público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, encontrando-se devidamente instruída com documentação comprobatória da exclusividade, justificativa técnica da necessidade administrativa, razão da escolha da contratada e justificativa do preço pactuado, em conformidade com as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, demonstrada a inviabilidade de competição e a impossibilidade de realização de disputa em ambiente competitivo, resta configurada a hipótese legal autorizadora da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha da CONTRATADA decorre da inviabilidade de competição devidamente caracterizada nos autos do presente processo administrativo, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a exclusividade detida pela entidade na organização, gestão, operacionalização e comercialização do evento denominado “Pavilhão dos Municípios 2026”.

Conforme documentação comprobatória acostada ao processo, a CONTRATADA é a única entidade autorizada e responsável pela coordenação institucional, disponibilização de espaços expositivos, inserção na programação oficial, operacionalização logística e execução estrutural do referido evento, circunstância que inviabiliza a realização de competição entre possíveis fornecedores.

A escolha da entidade contratada mostra-se tecnicamente necessária e juridicamente adequada, uma vez que o objeto pretendido pela Administração Pública encontra-se diretamente vinculado ao evento específico “Pavilhão dos Municípios 2026”, não sendo possível sua execução por terceiros estranhos à estrutura organizacional oficialmente instituída pela CONTRATADA.

A contratação possui natureza singular e específica, envolvendo conjunto integrado de serviços técnicos, operacionais e institucionais indispensáveis à participação oficial do Município no evento, abrangendo cessão de espaço institucional, estrutura física, ambientação, suporte técnico-operacional, logística, organização e integração à programação oficial, elementos que

não podem ser dissociados da entidade organizadora exclusiva do evento.

A participação institucional do Município no “Pavilhão dos Municípios 2026” revela-se medida de relevante interesse público, considerando a importância do evento como espaço de promoção institucional, fortalecimento das políticas públicas municipais, divulgação das potencialidades econômicas, culturais, sociais e turísticas do Município, além da ampliação das relações institucionais junto a órgãos públicos, entidades representativas e demais participantes.

Registra-se, ainda, que a Administração Pública promoveu análise técnica acerca da documentação apresentada pela CONTRATADA, verificando a regularidade jurídica da exclusividade alegada, a pertinência entre o objeto pretendido e os serviços disponibilizados, bem como a compatibilidade da contratação com as necessidades administrativas identificadas.

Dessa forma, considerando a exclusividade comprovada, a singularidade do objeto, a impossibilidade material de competição e a vinculação direta entre os serviços contratados e a estrutura oficial do evento, resta plenamente justificada a razão da escolha da CONTRATADA, em observância aos princípios da legalidade, motivação, eficiência, interesse público e economicidade que regem a Administração Pública

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A justificativa do preço da presente contratação foi elaborada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza singular do objeto, a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da CONTRATADA e a necessidade de demonstração da compatibilidade econômica do valor pactuado com os serviços efetivamente disponibilizados para participação institucional do Município no evento “Pavilhão dos Municípios 2026”.

Conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e constante nos autos do processo administrativo, o valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** contempla a disponibilização de:

- 02 (dois) estandes de 16m² cada, incluindo estrutura completa para funcionamento institucional durante o evento, compreendendo montagem, mobiliário, telão de LED, iluminação, decoração, ambientação e demais elementos estruturais indispensáveis à adequada participação oficial do Município.

A proposta abrange, ainda, a inserção institucional do Município no “Pavilhão dos Municípios 2026”, evento promovido no Hangar Centro de Convenções da Amazônia, em Belém/PA, no período de 11 a 14 de junho de 2026, incluindo suporte operacional, estrutura logística, integração à programação oficial e utilização de espaço inserido na estrutura organizacional exclusiva administrada pela CONTRATADA.

A Administração Pública realizou análise técnica da composição do objeto contratado, verificando que o valor apresentado se mostra compatível com a dimensão da estrutura disponibilizada, com os serviços agregados à contratação e com os custos inerentes à operacionalização do evento, especialmente diante da abrangência dos serviços incluídos na proposta comercial.

Ressalta-se que o valor pactuado não se restringe à mera cessão de espaço físico, abrangendo conjunto integrado de serviços técnicos, operacionais e estruturais indispensáveis à execução do objeto, incluindo infraestrutura completa dos estandes, suporte operacional, instalação, organização, ambientação e disponibilização de equipamentos necessários ao adequado funcionamento do espaço institucional do Município durante toda a realização do evento.

A compatibilidade econômica da contratação foi aferida considerando a natureza exclusiva do evento, a estrutura ofertada, a relevância institucional da participação municipal e os valores usualmente praticados em eventos de semelhante porte e complexidade, especialmente aqueles realizados em centros de convenções e feiras institucionais de abrangência estadual.

Verificou-se, ainda, que o preço contratado observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e vantajosidade administrativa, mostrando-se adequado à finalidade pública pretendida e compatível com os benefícios institucionais decorrentes da participação do Município no “Pavilhão dos Municípios 2026”.

Importa destacar que o valor global contratado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo despesas estruturais, operacionais, logísticas, técnicas, administrativas, tributárias e comerciais, inexistindo previsão de cobranças complementares além daquelas expressamente previstas no instrumento contratual.

Dessa forma, considerando a análise da proposta comercial apresentada, a estrutura disponibilizada, os serviços agregados à contratação, a exclusividade do evento e a relevância institucional da participação municipal, resta devidamente demonstrada a compatibilidade e razoabilidade do preço pactuado, atendendo às exigências legais aplicáveis às contratações diretas por inexigibilidade de licitação.

V- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL .

Nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a contratada apresentou todos os documentos exigíveis para comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigido para a contratação direta por inexigibilidade, estando plenamente apta à celebração do ajuste com a Administração Pública.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso, resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação.

Cametá-PA, 14 de maio de 2026.

VICTOR CORRÊA CASSIANO
Prefeito Municipal de Cametá